



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO

### Nº 31, DE 2020

Institui o Diploma Lanceiras e Lanceiros Negros.

**AUTORIA:** Senador Paulo Paim (PT/RS)



Página da matéria



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

**PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° , DE 2020**

SF/20700.75886-00

Institui o Diploma Lanceiras e Lanceiros Negros.

O SENADO FEDERAL resolve:

**Art. 1º** É instituído, no âmbito do Senado Federal, o Diploma Lanceiras e Lanceiros Negros, destinado a agraciar cidadãos e cidadãs que, no País, tenham oferecido contribuição relevante no combate a qualquer tipo de preconceito ou discriminação, seja de raça, cor, etnia, idade, sexo, gênero, religião ou deficiência.

**Art. 2º** O Diploma será concedido pela Mesa do Senado Federal aos agraciados, em número de até 5 (cinco) a cada ano.

**Art. 3º** A cerimônia de entrega do Diploma será realizada em sessão do Senado Federal especialmente convocada para esse fim.

**Art. 4º** Poderão indicar concorrentes ao Diploma Senadores e Senadoras, com justificativa circunstanciada dos méritos do indicado.

**Art. 5º** Para proceder à apreciação dos nomes dos concorrentes será constituído o Conselho do Diploma Lanceiras e Lanceiros Negros, composto por 1 (um) Senador ou 1 (uma) Senadora de cada partido político com representação no Senado Federal.

**§ 1º** A composição do Conselho a que se refere o *caput* será renovada a cada 2 (dois) anos, entre os meses de fevereiro e março da primeira e



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

da terceira sessões legislativas ordinárias, permitida a recondução de seus membros.

**§ 2º** O Conselho definirá a cada ano as datas para recebimento das indicações e para a premiação dos agraciados.

**Art. 6º** Uma vez escolhidos os agraciados, seus nomes serão amplamente divulgados pelos meios de comunicação do Senado Federal e em sessão plenária.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Reapresento, adequando-o ao padrão estabelecido pela Resolução nº 8, de 2015, e introduzindo mais algumas poucas modificações, o Projeto de Resolução do Senado nº 21, de 2004, em que se propunha instituir o Diploma Lanceiro Negro.

A principal das alterações adotadas mostra-se, desde logo, no novo nome do Diploma, que, ao incluir a Lanceira Negra, busca ressaltar a participação das mulheres na luta contra qualquer tipo de preconceito ou discriminação. Nada mais justo que a dispor no título do projetado Diploma, ao lado do Lanceiro Negro, uma vez que o combate à discriminação contra as mulheres está entre os que mais devem ser estimulados, inclusive no plano simbólico.

Refere-se esse título a um corpo de lanceiros constituído por negros que combateram bravamente na Guerra dos Farrapos. Esses combatentes, assim como um grande contingente de negros que lutaram na infantaria farroupilha, eram muitas vezes escravos libertados pelos rebeldes de fazendas dos oponentes imperiais, ou delas foragidos, que receberam a promessa de liberdade definitiva ao fim da guerra. Teve o Corpo dos Lanceiros Negros participação destacada em

SF/2070.75886-00



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

episódios cruciais da guerra, tais como a Batalha de Seival, em 1836, ou, três anos depois, a Expedição de Laguna, nesta já sob o comando do Tenente-Coronel Teixeira Nunes.

A Revolução Farroupilha, que foi a mais longa insurreição brasileira, com ideais que eram essencialmente republicanos e federalistas, passou a ficar em desvantagem diante das tropas imperiais ao longo dos anos 1840. Muito próximo ao fim da guerra, em 14 de setembro de 1844, ocorre o incidente heroico e funesto do Massacre de Porongos, em que o acampamento dos negros farroupilhas, separado dos acampamentos dos brancos e dos indígenas, é atacado de surpresa pelas tropas imperiais, resultando em grande número de mortes. A historiografia mais recente tem defendido a hipótese de que se tratou de verdadeira traição aos negros combatentes, em grande parte já desarmados, uma vez que a perspectiva de sua libertação, após o término do conflito, causava apreensão e contrariava interesses do governo imperial e das elites rio-grandenses.

O fato é que pouco mais de dois meses depois ocorre, em Arroio Grande, a última batalha da guerra, quando Teixeira Nunes e remanescentes do legendário Corpo de Lanceiros Negros, representando os mais puros ideais farroupilhas, são derrotados e mortos por tropas imperiais. De tal modo, assinada a Paz de Ponche Verde, muito poucos seriam os negros farroupilhas que teriam alcançado a tão ansiada liberdade, conforme previsto no tratado.

O que vimos com o desfecho sinistro da luta heroica dos Lanceiros Negros, assim como dos negros da infantaria farroupilha, é um resultado até certo ponto previsível do execrável sistema escravista, caracterizado pela redução jurídica de seres humanos a propriedade de outros seres humanos. Mais surpreendente é que, mais de um século após a abolição legal da escravidão no País, o preconceito e a discriminação raciais persistam retirando direitos e oportunidades da população de negras e negros brasileiros. Assim o IBGE revela, em relação à mais drástica retirada de direitos, que a população negra brasileira tem 2,7 vezes mais chances de ser assassinada do que a população branca.

SF/2070.75886-00



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Situação semelhante ocorre, ademais, com as populações indígenas do Brasil, que após serem perseguidas e extermínadas por séculos, enfrentam enormes dificuldades para manter suas terras preservadas da exploração econômica dos chamados brancos, bem como para garantir seus direitos básicos, inclusive e crucialmente o da própria vida, quer sejam moradores das aldeias ou de cidades.

É fundamental levarmos em conta o conceito de racismo estrutural, que não se restringe à manifestação episódica de preconceito e discriminação, mas que se estabelece e se articula em diversas instâncias da vida social, abrangendo práticas institucionais, culturais e interpessoais. Dessa maneira, ocorre uma naturalização da desigualdade, concretizada na discriminação sistemática e na restrição continuada de direitos, levando a perceber como normal a permanência do legado da escravidão e da ocupação colonialista do País. Uma das suas consequências revela-se, evidentemente, nas desigualdades socioeconômicas: a população negra, conforme a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 2019, tem rendimento salarial, em média, 45% menor que a população branca no Brasil. Segundo cálculo do Instituto Locomotiva, a diferença salarial entre brancos e negros com curso superior que deve ser atribuída ao preconceito racial, sendo isoladas as demais variáveis, é de 31%.

Revela-se, então, toda a profundidade da luta contra o racismo e a discriminação em nosso País, uma vez que ela atua em um dos principais fundamentos da injustiça na sociedade.

Retomo esse projeto, ilustres Senadoras e Senadores, em um momento em que manifestações antirracistas e antidiscriminatórias rebentaram ao longo dos Estados Unidos, após o cruel assassinato de George Floyd no último dia 25 de maio, e tiveram repercussões e adesões em todo o mundo. Em um planeta cada vez mais globalizado e multiétnico, sabemos que o combate à discriminação racial, étnica e cultural é um fator de imensa relevância na busca de igualdade e fraternidade entre povos e entre seres humanos.

Não nos esquecemos, contudo, ao propor a instituição no Senado Federal do Diploma Lanceiras e Lanceiros Negros, de outras formas de

SF/2070.75886-00



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

preconceito e discriminação que é essencial combater, como aquelas direcionadas contra as mulheres, os idosos, as intolerâncias religiosas, as pessoas com deficiência e as pessoas com opções sexuais e de gênero que não são hegemônicas. Quando dois ou mais desses fatores se sobrepõem na mesma pessoa, constatamos uma carga ainda mais pesada de abusos e restrições a recair sobre ela.

Deve-se destacar, aqui também, as formas mais violentas de discriminação, que se verificam, principalmente, na prática abominável do feminicídio, o assassinato de jovens negros e do assassinato de pessoas que integram a população LGBT. O Brasil tem se situado, de modo vergonhoso, no quinto lugar entre os países com maior índice de assassinatos de mulheres e no primeiro lugar quanto ao assassinato de pessoas transgêneros e ressalta a sua crueldade diante da morte de um jovem negro a cada 23 minutos.

Assim, o propósito do Diploma que propomos instituir é o de incentivar o imprescindível combate a todas as formas de discriminação e preconceito, que usurpam direitos e ameaçam seres humanos, tanto episodicamente como de forma sistemática, contribuindo enormemente para configurar de modo injusto a sociedade brasileira. Que seja reconhecida, assim, a corajosa atuação das lanceiras e lanceiros negros contemporâneos, em sua luta pela concretização da igualdade essencial entre as pessoas, obstada, como um dos fatores cruciais, pela permanência odiosa do preconceito e da discriminação.

Sala das Sessões,

**SENADOR PAULO PAIM**

SF/2070.75886-00

# **LEGISLAÇÃO CITADA**

- Resolução do Senado Federal nº 8 de 30/06/2015 - RSF-8-2015-06-30 - 8/15  
<https://www.lexml.gov.br/urn/urn:lex:br:senado:federal:resolucao:2015;8>